



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 453 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

"Altera o item II do artigo 1º da Lei nº 399 de 14 de abril de 1994".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são Conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica alterado o item II do artigo 1º da Lei nº 399 de 14 de abril de 1994 e passa a vigorar com a seguinte redação:

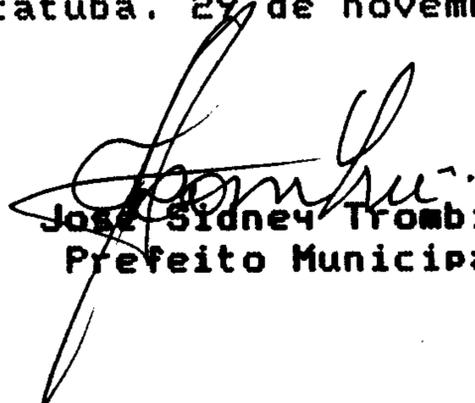
Art. 1º

" I "

"II - UM LOTE DE TERRENO sob nº 21 (vinte e um) da quadra "E", situado no Bairro Caputera, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Caraguatatuba-SP, medindo dez metros na frente e nos fundos, por trinta e cinco metros de ambos os lados, da frente aos fundos (10.00 X 35.00m), encerrando a área de 350.00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), confrontando na frente com a Rua "F"; nos fundos confronta com Dr. Antonio Camilo de Faria ou seus Sucessores; de um lado, confronta com o lote 22; e do outro lado, com Salvador Gandolfo e sua Mulher ou sucessores. TRANSCRICÃO: 6.348, fls.131, do Lº 3-K, do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião. Identificação: 01.033.055.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 399 de 14 de abril de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 29 de novembro de 1994.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal

Final do Livro
em 29/11/94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAGUATATUBA
LEI No 453/94 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1994**

“Altera o item II do artigo 1º da Lei No 399, de 14 de abril de 1994.”

José Sidney Trombini, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1 - Fica alterado o item II do artigo 1º da Lei No 399, de 14 de abril de 1994 e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º -

I -

II - Um lote de terreno sob o No 21 (vinte e um) da quadra “E”, situado no bairro Caputera perímetro urbano desta cidade e Comarca de Caraguatatuba-SP, medindo dez metros na frente e nos fundos, por trinta e cinco metros de ambos os lados, da frente aos fundos (10,00 x 35,00), encerrando a área de 350,00 M2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), confrontando na frente com a Rua “F”, nos fundos confronta com a Dr. Antonio Camilo de Faria ou seus sucessores, de um lado confronta com o lote 22 e do outro lado com Salvador Ganfoldo e sua mulher ou sucessores.

TRANSCRIÇÃO: 6.348, fLS 131, do Lo 3 - K, do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião. Identificação 01.033.055.

Art 2 - Ficam mantidas as demais disposições da Lei No 399, de 14 de abril de 1994.

Art 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba 29 de novembro de 1994.

**José Sidney Trombini
Prefeito Municipal**